



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.251

De 14 de julho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 77/14-E,
De 11 de junho de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.227 de 14/07/2014.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimentos efetivos:

Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento – Base Mensal	CHS	Requisitos
Fiscal Sanitário	04	DS/DSA/SCOS	R\$ 1.538,45	40 semanais	Ensino médio completo e habilitação para dirigir veículo (CNH)
Odontólogo	04	DS/DSA	R\$ 3.745,34	40 semanais	Nível universitário

Art. 2º Fica criado, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento – Base Mensal	CHS	Requisitos
Chefe de Serviço de Enfermagem	03	DS/DME	R\$ 3.929,53	40 semanais	Nível superior em enfermagem

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/07/2014


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de julho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 14/07/2014.

/ap.-